



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD
1	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS A 21 LITROS.	UND	01
2	BIELA EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	01
3	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V	UND	01
4	BRAÇO CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA	UND	01
5	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01
6	CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01
7	CAMISA PISTÃO PARA COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UND	01
8	CANETA JATO DE PÓ PARA APELHO DE PROFILAXIA	UND	01
9	CARENAGEM DA BANDEJA/MESA KAVO CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL E PROTEÇÃO UV	UND	01
10	CARENAGEM DE MESA PARASUCTORA CONFECCIONADA EM MATERIAL INJETADO COM CRISTAL	UND	01
11	CÂRTER COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS	UND	01
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 LITROS	UND	01
13	CONJUNTO ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO SACRA BROCA E PUSH BUTTON PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01
14	EIXO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	UND	01
15	EJETOR MONTADO UNIVERSAL SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01
16	ENGRENAGEM TURBINA CONTRA ÂNGULO/PEÇA DE MÃO	UND	01
17	ESPELHO FELETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01
18	FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO FILTRO: CONEXÃO: ¼. GRAU DE FILTRAÇÃO:40 MICRONS PRESSÃO MAX ENTRADA: 12 BAR: VAZÃO DE AR: 800 NI/MIN. TEMPERATURA MAX: 50. PESO: 0,75 KG. ROSCA DO MANOMETRO: G1/8 CAPACIDADE.	UND	01
19	FILTRO DE AR DRENO SEMIAUTOMÁTICO COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO COMPRESSOR: CONEXÃO: ½ GRAU DE FILTRAÇÃO: 40 MICRONS. PRESSÃO MAX ENTRADA: 12 BAR VAZÃO DE AR: 800 NI/MI. TEMPERATURA MAX: 50 C. PESO 0.75. ROSCA DO MANOMETRO: 61/8.	UND	01
20	FILTRO SUGADOR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICA	UND	01

Ednaurafobine



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

21	JOGO DE ANÉIS COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS ORIGINAL	UND	01
22	KIT FIAÇÃO RESISTÊNCIA	UND	01
23	KIT JUNTAS COMPRESSOR ONDOTOLÓGICOS	UND	01
24	KIT REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	01
25	KIT ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CONTENDO (CANTE DO U.S + PLACA DO U.S) PARA APARELHO ULTRASSOM.	UND	01
26	LÂMPADA FOTO REPUTOR INCANDESCENTE	UND	01
27	LÂMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR	UND	01
28	MANGUEIRA TRIPLA OBLATE OU ODONTOLÓGICA	UND	01
29	MANOMETRO COMPRESSOR UNIVERSAL ODONTOLÓGICO	UND	01
30	PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01
31	PLACA CENTRAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01
32	REGISTRO DE CUSPIDEIRA COM 2 ENTRADAS PARA MANGUEIRAS	UND	01
33	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	01
34	ROLAMENTO PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01
35	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR SUPERIOR/ INFERIOR	UND	01
36	VÁLVULA DE ÁGUA DUPLA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01
37	VÁLVULA REGULADORA DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	01
38	VÁLVULAS INTERRUPTORAS/SUPORTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	01
39	PLACA PRINCIPAL	UND	01
40	CABO DE CONEXÃO DO PEDAL	UND	01
41	CABO DE CONEXÃO DO REFLETOR	UND	01
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	01
43	MANGUEIRA CANETA DE BAIXO	UND	01
44	MANGUEIRA CANETA DE ALTA	UND	01
45	MANGUEIRA DA SERINGA	UND	01
46	SUPORTE PARA O ULTRASSON	UND	01
47	REFLETOR	UND	01
48	PINTURA DA BASE DA CADEIRA	UND	01
49	PINTURA DO COMPRESSOR	UND	01
50	AMPOLA PARA RIO X ODONTOLÓGICA	UND	01
51	REFLETOR DIGITAL ODONTOLÓGICO COMPLETO	UND	01
52	CONCERTO DO FOTOPOLIMERIZADOR COM A TROCA DOS COMPONENTES DA PLACA	UND	01
53	CONCERTO DO AMALGAMADOR COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇAS	UND	01
54	CONCERTO DE COMPRESSOR COM A TROCA DO CABEÇOTE COMPLETO	UND	01
55	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO	UND	01
56	CONCERTO DA AUTOCLAVE COM A TROCA DA PLACA DE	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

	COMANDO		
57	REBOBINAMENTO DO MOTOR DO COMPRESSOR	UND	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lagoa de Velhos, do Posto de Saúde da Comunidade de Bom Descanso e do Posto de Saúde da Comunidade da Agrovila São Pedro, localizados na zona rural deste município, se faz necessária para garantir o bom funcionamento das unidades de saúde e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento à população.

2.2. A manutenção de equipamentos essenciais à prestação de serviços de saúde, como consultórios, ambulatórios e demais instalações de saúde, é imprescindível para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, prevenindo a ocorrência de falhas e assegurando a segurança dos usuários e dos profissionais da saúde.

2.3. A contratação de uma empresa especializada também se justifica pela necessidade de fornecer peças de reposição originais e de qualidade, que garantam a durabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos.

3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado na respectiva ordem de Compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h, o prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra. Os materiais serão recebidos por Servidores da PMLV/RN.

3.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6. DO PREÇO ESTIMADO

- 6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Eduardo de Faria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No momento não dispomos de Gestor de contrato.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Waneska Silva Bezerra.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

Waneska Silva Bezerra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

14.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA
Diretora da Unidade Mista